



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XII. Número 2.503

Macapá, 6a.-feira, 10 de junho de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0318 de 25 de maio de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Elogiar o Engenheiro Agrônomo Júlio Armando Horna Cantelli, Secretário de Economia, Agricultura e Colonização do Governo do Território, pelas suas qualidades de lealdade, valor técnico profissional, de bom relacionamento funcional com seu Chefe, colegas e auxiliares, dedicação ao serviço, demonstradas no desempenho de suas funções, neste Governo.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de maio de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0319 de 25 de maio de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Elogiar o Eng.º Manoel Antonio Dias, Secretário de Obras Públicas do Governo do Território, pelas suas qualidades de lealdade, dedicação ao serviço, valor técnico-profissional e espírito de sacrifício, demonstradas no desempenho de suas funções, neste Governo.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de maio de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0320 de 25 de maio de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Elogiar o Doutor Rubens de Baradua, Secretário de Saúde e Ação Social do Governo do Território, pelas suas qualidades de lealdade, capacidade de liderança, valor técnico-profissional e bom relacionamento funcional com seu Chefe, colegas e auxiliares, demonstradas no desempenho de suas funções, neste Governo.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de maio de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0321 de 25 de maio de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Elogiar o Economista Antero Duarte Dias Pires Lopes, Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral do Governo do Território, pelas suas qualidades de lealdade, valor técnico-profissional, capacidade de trabalho e bom relacionamento funcional com seu Chefe, colegas e auxiliares, demonstradas no desempenho de suas funções neste Governo.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de maio de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0322 de 25 de maio de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Salomão Peres Elgrably, Engenheiro, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário, lotado na Secretaria de Obras Públicas, Edevaldo Coelho Pantoja, Engenheiro Agrônomo da ACAR-Amapá, à disposição do Governo amapaense, Tomaz Gonçalves Brito, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Avaliação das áreas e benfeitorias declaradas de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social pelo Governo do Território Federal do Amapá, para fins de desapropriação.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de maio de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0323 de 26 de maio de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, o Doutor José de Arimatéia Vernet Cavaleante, Consultor Jurídico, do Governo do Território Federal do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até as cidades de Belém (PA), e Brasília, a fim de participar junto ao Ministério da Indústria e Comércio, da reestruturação administrativa da Junta Comercial do Amapá, no período de 29 de maio a 04 de junho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 26 de maio de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRÁSILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Contrato

Contrato N.º 023/77-SOP

Processo N.º 707/77-SOP

Contrato de Fornecimento de Equipamentos que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Ford do Brasil S/A, na forma abaixo:

Aos 12 dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e sete (1977), na Secretaria de Obras Públicas do Governo do Território Federal do Amapá, sito à Av. FAB, n.º 1276, o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado «Contratante», representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras Públicas, Engenheiro Manoel Antônio Dias, por força do que lhe confere o Art. 1.º do Decreto (E) n.º 034 de 30 de outubro de 1975, combinado com o Art. II do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e a firma Irmãos Zagury & Cia. Ltda., revendedor exclusivo da Ford do Brasil S/A, doravante denominada simplesmente «Fornecedora», com sede de seu Representante na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, à Av. Presidente Vargas, n.º 71-diagonal 33, registrada no CGC sob o n.º 05.964.655/0001, representada neste ato pelo Sr. Moysés Zagury, com poderes expressos através de instrumento legal anexo ao Processo n.º 030/77-A-SOP, por terem como bom, justo e valioso celebram o presente Contrato de fornecimento mediante as condições estipuladas nas Cláusulas abaixo:

Cláusula I — Objeto do Contrato

O objeto do presente Contrato é o fornecimento à Contratante dos equipamentos abaixo descritos, em consonância com a Proposta e catálogos apresentados, Edital de Tomada de Preços n.º 01/77-CPLOS:

a) Dois (2) caminhões Basculantes F.7000, com motor diesel em linha de 145 CV a 2.800 RPM, de dupla velocidade, chassis de 174, equipado com basculante de 4 M3;

b) Um (1) carro tanque F.7000, com motor diesel 145 Cv, dupla velocidade, equipado com tanque para transporte de combustível com capacidade para 7.000 litros;

c) Dois (2) comboios de lubrificação F-7000 com motor diesel de 145 CV, dupla velocidade, chassis de 174, equipado com comboio de lubrificação marca BOZZA, modelo BSB7.

Cláusula II — Prazo Entrega em Belém-Pa.

A Fornecedora obriga-se a entregar os equipamentos descritos na Cláusula acima, no prazo de 100 (cem) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato

Cláusula III — Preços e Pagamento

I — Preço: Pelo fornecimento dos equipamentos a Contratante pagará à Fornecedora a importância de Cr\$ 1.203.682,00 (hum milhão, duzentos e três mil e seiscentos e oitenta e dois cruzeiros), valor da Proposta apresentada pela Fornecedora.

II — Pagamento: O pagamento à Fornecedora será efetuado à vista após o Recebimento Técnico das máquinas pela Comissão de Recebimento, mediante a apresentação da fatura para o pagamento.

Parágrafo Único: — Poderá ser retido o pagamento da fatura no todo ou em parte, no caso dos equipamentos apresentarem defeitos.

Cláusula IV — Dotação da Despesa

A despesa decorrente deste Contrato correrá a conta de Arrecadação Própria do Governo do Território Federal do Amapá — (I.U.C.N), Programa n.º 07395311.357 — Desenvolvimento da Infra Estrutura Básica — elemento de Despesa 4.1.1.0, conforme Nota de Empenhos n.ºs 311 e 322, emitido em 01.04.77 e 04.04.77, nos valores respectivos de Cr\$., 708.273,00 (setecentos e oito mil e duzentos e setenta e três cruzeiros) e Cr\$ 495.409,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e nove cruzeiros).

Cláusula V — Dissolução do Contrato

I — Este Contrato poderá ser rescindido por acordo das partes desde que atendida a conveniência administrativa, mediante prévio aviso de 10 (dez) dias.

II — Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Contratante, independente de ação,

notificação ou interpelação judicial e sem direito à indenização a Fornecedora, quando esta:

a) Deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

b) — Se a Fornecedora falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;

c) — Se a Fornecedora deixar de entregar os equipamentos sem justo motivo comprovado até 15 (quinze) dias após os prazos para entrega estabelecidos no Contrato;

d) — No interesse do Serviço Público devidamente justificado.

Parágrafo Primeiro: No caso do Contrato ser rescindido por culpa da Fornecedora, a mesma ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 136 e seus itens, do Decreto-Lei nº 200 de 25.02.67, além de perda da caução em favor da Contratante.

Cláusula VI — Da Caução

Para garantia da assinatura e cumprimento deste Contrato a Fornecedora depositou na Tesouraria da Contratante a caução de Cr\$ 12.036,00 (doze mil e trinta e seis cruzeiros), em moeda corrente do País, correspondente a 1% (um por cento) do valor dos equipamentos homologados.

Parágrafo Primeiro: O levantamento da caução prevista na Cláusula acima será autorizada, mediante requerimento da Fornecedora após a entrega total das máquinas, comprovada através do Termo de Verificação e Recebimento expedido pela Seção de Estradas de Rodagem — SER.

Cláusula VII — Multas

Este Contrato estabelece multas a serem aplicadas nos seguintes casos:

a) — 0.1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder o prazo de entrega, dos equipamentos, estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato até 15 (quinze) dias. A partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso este Contrato será automaticamente rescindido;

b) — 0.3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por qualquer inadimplência Contratual.

Parágrafo Primeiro: — Qualquer multa imposta pela Contratante poderá ser desde logo deduzida da caução prestada ou de crédito da Fornecedora neste Órgão, no caso de após notificada, não recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias.

Cláusula VIII — Fundamento do Contrato

Este Contrato decorre da homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador no Território Federal do Amapá, às fls 55 do Processo nº 030/77-A-SOP, da Licitação relativa a Tomada de Preços nº 01/77-CPLOS.

Cláusula Noná — Foro

Para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como obedecer fielmente outras

disposições legais e regulamentares sobre a matéria, firmando-o em 10 (dez) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 12 de maio de 1977.

Engº Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Sr. Moysés Zagury
Representante da Fornecedora

Testemunhas: Ilegíveis

Termo Aditivo

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 1º de setembro de 1976, entre a Comissão Municipal do MOBRL e a Prefeitura Municipal de Macapá, com a interveniência da Coordenação Territorial do MOBRL do Amapá, para fins de execução do Plano de Alfabetização Funcional implantado e em desenvolvimento neste Município de Macapá.

Aos vinte (20) dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e sete (1977), nesta cidade de Macapá, a Comissão Municipal do MOBRL de Macapá, neste ato representado por sua Presidente Sra. Maria Augusta Ventura Costa e a Prefeitura Municipal de Macapá, por seu responsável legal, Sr. Dr. Cleiton Figueiredo de Azevedo, Prefeito Municipal de Macapá, e com interveniência da Coordenação Territorial do MOBRL do Amapá, na pessoa do Coordenador Luiz Ribeiro de Almeida, doravante denominadas simplesmente COMUM Prefeitura e COTER/AP, respectivamente, resolveram firmar o presente Termo Aditivo, ao Convênio celebrado em 1.º de setembro de 1976, entre as partes acima declinadas, objetivando a execução do Plano de Alfabetização Funcional implantado e em desenvolvimento no Município de Macapá, de conformidade com as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: — De conformidade com a reprogramação do Plano de Aplicação, constante do processo nº 2602/77, de 16 de maio de 1977, inerente ao Primeiro Termo Aditivo, o prazo reportado na Cláusula Quarta do Convênio em referência, fica prorrogado até o dia 15 de junho do corrente ano, para prestação de contas dos recursos de que trata o pré-mencionado Termo Aditivo.

Cláusula Segunda: Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições pactuadas, assinam o presente com as testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Macapá, 20 de maio de 1977.

Maria Augusta Ventura Costa
Presidente da COMUM

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal

Luiz Ribeiro de Almeida
Coordenador Territorial/AP

Testemunhas:

Francelino Marques de Mendonça

André Pereira da Graça

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto Nº 47/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 48, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que estatui o artigo 1.º, do Decreto (E) nº 033, de 17 de dezembro de 1974; e

Considerando o não cumprimento do que dispõem as Cláusulas Segunda e Terceira dos Termos de Cessão e Cláusulas Terceira e Quarta das Licenças Especiais, expedidas para ocupação de terrenos situados nas áreas urbanas deste Município,

DECRETA:

Art. 1.º — Tornar Nulos os Termos de Cessão e Licenças Especiais, expedidos em favor das pessoas constantes da relação abaixo:

Nº de Ordem	N O M E	Espécie de Documento	Nº do Doc.	Data de Expedição
01	Bento Antônio Leite	Termo de Cessão	098/76	03.03.76
02	Maria Nilza Ferreira da Silva	» » »	107/73	20.03.73
03	Euclydes José Seabra da Costa	» » »	275/76	25.06.76
04	Roberto Marques de Souza Rodrigues	» » »	336/76	12.08.76
05	Aurea Maria de Souza Alves	» » »	239/72	12.09.72
06	Reginaldo de Paula Lima	» » »	167/76	26.03.76
07	Felipe José dos Santos	» » »	042/76	16.06.76
08	Gelina Loureiro da Silva	» » »	047/76	22.06.76
09	Geraldo Gameleira de Souza	Licença Especial	188/68	18.06.68
10	Valdivino de Oliveira Paula	» » »	388/67	02.03.67
11	Catarino Ribeiro Barros	Termo de Cessão	021/74	01.04.74
12	Eunice Viana Rodrigues	» » »	128/69	05.12.69
13	Sebastião Araújo Neto	» » »	022/76	16.02.70
14	Ademar Dias Magalhães	» » »	058/69	03.10.69

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 10 de maio de 1977.

Gleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 10 dias do mês de maio de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

Secretaria de Segurança Pública

Divisão de Trânsito

Portaria Nº 42/77-DITRAN-AP

O Diretor da Divisão de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta da ocorrência n.º 403 do P.P.P.S. Osvaldo Cruz, de 13 para 14.5.77,

RESOLVE: — suspender o direito de dirigir veículos automotores, por sessenta (60) dias, a contar da data da ocorrência, de acordo com os artigos 159, §§ 1º e 2º, 199, XIV § 1.º do RCNT e artigo 77 da Resolução n.º 504/76-CONTRAN, do motorista profissional «C» Máximo Martins Soares, prontuário nº 2144-AP, e por ter infringido o disposto no artigo 181, IV, também do RCNT deverá pagar as multas correspondentes.

Comunique-se aos DETRANS dos Estados e Territórios, conforme dispõe o item II do artigo 30 do citado diploma legal.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá, 26 de maio de 1977.

Antonio Sérgio de Azevedo — 2º Ten PM
Diretor Substituto

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos Deferidos em 17 de março de 1977

Firmas Individuais

- 169/77 — Francisco Gomes Filho 0998
Sede: Rua São José, 262 - Sentral — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Comércio atacadista de materiais de construção: compra e venda de telha de barro, tijolo, telha de britilite.
- 179/77 — Tânia Solange Centurion 0996
Sede: Av. Santana, 1302 - Santana - Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Comércio varejista de gêneros alimentícios de primeira necessidade — mercearia.

Contrato Social

- 178/77 — Rei da Roupas Comercial Ltda. 0730
Sede: Praça Teodoro Mendes, s/n.º - Central - Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 100.000,00 em 100 quotas assim distribuídas: Olinete Ponciano Lima, Cr\$... 90.000,00 e Estelita Pereira Duarte, Cr\$... 10.000,00.
Filial: Constitui uma filial à Rua Cândido Mendes, 1638-Central-Macapá Ap., com o destaque de capital no valor de Cr\$ 40.000,00.
Objetivo: Comércio varejista de ferragens, produtos metalúrgicos, artigos sanitários, materiais de construção e material elétrico.

Alterações Contratuais

- 173/77 — SERMAC — Serviços Macapá Ltda. (C.S. nº 0715) 0730
Sede: Av. Raimundo Álvares da Costa, 296-Central-Macapá-Ap.
Assunto: Retira-se da sociedade João Batista Xavier de Rosário e acresce ao objetivo comercial para Exploração do ramo de prestação de serviços por conta própria e de terceiros em limpeza e conservação em geral, administração de condomínios, serviços de portaria e vigilância ostensiva e privada, locação de mão-de-obra especializada ou não, conservação, manutenção e implantação de praças e jardins.
- 180/77 — ECOL — Empreendimentos e Construções Ltda. (C.S. nº 0722) 0721
Sede: Rua Santos Dumont, 1635 - Santa Rita - Macapá Ap.
Assunto: O sócio Amilton Lobato Coutinho, será o responsável técnico da sociedade.

Sociedade Anônima

- 170/77 — Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ 0743
Sede: Av. Coaracy Nunes, 104 - Macapá-Ap.
Assunto: Arquivamento da fls. do Diário Oficial do Território, de 30 e 31 de dezembro de 1976 que publicou a Ata da RD, de 14.12.76 e respectiva certidão nº 0728 de 14.12.76.
- 172/77 — Bruynzeel Madeiras S.A. - BRUMASA 0744
Sede: Porto de Santana, Av. Amazonas, s/n.º - Macapá Ap.
Assunto: Arquivamento da Ata da RD, realizada em 05.02.77, que aprovou a transferência do Escritório de Rio de Janeiro, atualmente localizado na Av. Augusto Severo, 8, 4º andar (parte) para a Rua México, 31, grupos n.ºs 1.101, 1.102, 1.201, 1.202, 1.203, e 1.204.

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00